



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 003/2012.

RENATO AIRTON ALTMANN, Prefeito Municipal de Teutônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Anexo V da Lei Municipal nº 3.555, de 10 de junho de 2011; e Lei 3.707, de 23 de dezembro de 2011, comunica aos interessados que executará a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, das **Ruas 16 de Abril, Leopoldina Musskopf e 34, do Bairro Canabarro; Ruas Nelson Luersen, Werno Wiebusch, Roberto Geib, Tancredo Neves e Edwino Dickel, do Bairro Alesgut,** sendo que, para os fins de que tratam as Leis supra citadas, informa aos proprietários dos imóveis atingidos pela obra o seguinte:

- 1 – Da Delimitação das Áreas de Influência:** A área de influência da obra, conforme especificado no anexo II do presente Edital, fica fixada pelos seguintes limites:
 - 1.1 – **Rua 16 de Abril**, no trecho compreendido entre as Ruas Herbert Horst e 39, numa extensão de 343,00 metros, totalizando a área de 3.087,00 m²;
 - 1.2 – **Rua Leopoldina Musskopf**, no trecho compreendido entre as Ruas 20 de Maio e 52, numa extensão de 149,00 metros, totalizando a área de 1.341,00 m²;
 - 1.3 – **Rua 34**, no trecho compreendido entre as Ruas 31 de Março e a área de domínio da RFFSA, numa extensão de 117,00 metros, totalizando a área de 1.170,00 m²;
 - 1.4 – **Rua Nelson Luersen**, no trecho compreendido entre as Ruas Rosalina Karrer e Leopoldo Klepker, numa extensão de 571,42 metros, totalizando a área de 5.200,22 m²;
 - 1.5 – **Rua Werno Wiebusch**, no trecho compreendido entre as Ruas Theobaldo Konrad e Friedholdo Altevogt, numa extensão de 293,22 metros, totalizando a área de 2.717,50 m²;
 - 1.6 – **Rua Roberto Geib**, no trecho compreendido entre as Ruas Leopoldo Klepker e Edwino Dickel, numa extensão de 172,88 metros, totalizando a área de 1.596,00 m²;
 - 1.7 – **Rua Tancredo Neves**, no trecho compreendido entre as Ruas Roberto Geib e Major Bandeira, numa extensão de 91,66 metros, totalizando a área de 829,50 m²;
 - 1.6 – **Rua Edwino Dickel**, no trecho compreendido entre as Ruas Roberto Geib e Major Bandeira, numa extensão de 91,78 metros, totalizando a área de 829,50 m².
- 2 – Dos Memoriais Descritivos dos Projetos:** Os Memoriais Descritivos das Obras ficam fixados de acordo com o Anexo I do presente Edital.
- 3 – Dos Custos Totais das Obras:** Os custos totais para a pavimentação dos trechos de ruas, conforme fixados no item 1 do presente edital, ficam orçados em:
 - 1.1 – **Rua 16 de Abril:** R\$ 357.546,90 (trezentos cinqüenta e sete mil, quinhentos quarenta e seis reais e noventa centavos);
 - 1.2 – **Rua Leopoldina Musskopf:** R\$ 137.450,79 (cento trinta e sete mil, quatrocentos cinqüenta reais e setenta e nove centavos);
 - 1.3 – **Rua 34:** R\$ 110.408,70 (cento e dez mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos);
 - 1.4 – **Rua Nelson Luersen:** R\$ 533.259,01 (quinhentos trinta e três mil, duzentos cinqüenta e nove reais e um centavo);
 - 1.5 – **Rua Werno Wiebusch:** R\$ 264.680,98 (duzentos sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e oito centavos);

- 1.6 – **Rua Roberto Geib:** R\$ 162.373,92 (cento sessenta e dois mil, trezentos setenta e três reais e noventa e dois centavos);
- 1.7 – **Rua Tancredo Neves:** R\$ 77.011,83 (setenta e sete mil, onze reais e oitenta e três centavos);
- 1.8 – **Rua Edwino Dickel:** R\$ 80.064,77 (oitenta mil, sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

4 – Plano de Rateio do Custo da Obra: Os custos das obras serão rateados entre os proprietários dos imóveis diretamente atingidos pela mesma, de acordo com os valores estabelecidos na coluna “**Valorização R\$**” do anexo IV do presente Edital.

5 – Da Impugnação: De acordo com o que estabelece o Artigo 16 da Lei Municipal nº 3.555, de 10 de junho de 2011, ficam os proprietários dos imóveis beneficiados pelas obras notificados, no prazo de 30 (trinta dias) contados da sua publicação, impugnar o presente edital com relação a qualquer dos elementos nele constantes, se assim o entenderem necessário, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

5.1 – A impugnação deverá ser dirigida à autoridade Fazendária, através de petição escrita, indicando os fundamentos ou razões que a embasam, para a abertura do competente processo administrativo que reger-se-á pelo disposto no Código Tributário Municipal.

Os anexos estão disponíveis na sala 14 do Centro Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 16 de abril de 2012.

Renato Airton Altmann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jaime Genésio Klein
Secretario Municipal da Fazenda